



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

## **EDITAL **RETIFICADO** N.º 2/2018/CTO/REI/IFTO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2018, DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 160/2014/REITORIA/IFTO, de 31 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital **retificado** que trata do Processo de Seleção e Ingresso no ano de 2018, no programa de Assistência Estudantil para os estudantes dos cursos Técnico em Informática, na modalidade Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária nas modalidades Integrado e Subsequente ao Ensino Médio e Licenciatura em Computação, do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital, foi planejado, executado e avaliado pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, especificamente através da Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE, instituída pela PORTARIA N.º 32/2018/CTO/REI/IFTO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

1.2 Todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO poderão concorrer às Bolsas do Programa de Assistência Estudantil, desde que cumpra os requisitos dispostos neste Edital.

1.3 Os candidatos selecionados cumprirão as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência previstas no item 5 e sequências deste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso.

1.4 Todas as modalidades de Bolsas, contempladas no Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerão a seleção por meio de avaliação socioeconômica.

1.5 O Formulário Socioeconômico “on-line” deverá ser preenchido no link: <http://portal.ifto.edu.br/colinas> ou <https://goo.gl/qLavDt>, impresso, datado, sem rasuras e entregue nos setores vinculados à Coordenação de Assistência Estudantil - CAE (Setor de Enfermagem, Setor de Nutrição e Setor de Serviço Social). O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, e incluir cópias dos documentos listados no ANEXO II deste Edital.

1.6 Segundo o decreto N° 7.234/2010, em seu artigo 5º, “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

1.7 O estudante que solicitou aproveitamento de disciplinas receberá proporcionalmente o auxílio referente aos dias que comparecer à Instituição para cursar as disciplinas nas quais esteja matriculado.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO;
- c) Entregar o formulário socioeconômico e a documentação exigida conforme Item 11 do Edital (documentação incompleta invalida a solicitação).
- d) Ter bom desempenho acadêmico conforme critérios do Programa.

**2.2. O candidato deverá organizar a documentação em ORDEM NUMÉRICA sequencialmente, conforme ANEXO I. A Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE, não realizará conferência de documentos no período de inscrição, os envelopes devem ser entregues LACRADOS.**

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **21/02 a 28/02/17** por meio de formulário on-line disponível no endereço eletrônico no site <http://portal.ifto.edu.br/colinas> ou <https://goo.gl/qLavDt>, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópias de documentos relacionados no ANEXO I.

3.3 O questionário impresso, devidamente assinado, deverá ser entregue juntamente com a documentação no período de 21/02 a 28/02/2018 na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE e setores a ela vinculados (Setor de Enfermagem, Setor de Nutrição e Setor de Serviço Social), das 07h30min às 20h30min (horário ininterrupto). A inscrição "on-line" será confirmada após preenchimento de todas as etapas do formulário. Após esse processo, o estudante deverá imprimir a segunda página do formulário, assinar, organizar toda a documentação em ordem numérica e entregar nos setores informados acima.

3.4 O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, e incluir cópias dos documentos listados no ANEXO I deste Edital e identificado com o nome do candidato que o receberá o comprovante de entrega devidamente assinado e datado pelo servidor responsável.

3.5 Cada candidato poderá concorrer a duas modalidades de assistência, a seleção dos mesmos obedecerá aos critérios do Programa.

3.6 A classificação obedecerá aos critérios socioeconômicos do candidato;

3.7 As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo a CAE o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem vestígios de má fé.

3.8 É de responsabilidade do estudante a anexação de toda a documentação exigida. O questionário socioeconômico do estudante por conter informações sigilosas, ficará sob a responsabilidade do Serviço Social por um período de 05 (cinco) anos.

3.9 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será automaticamente desclassificado.

3.10 Em hipótese alguma haverá devolução ou entrega de documentos após o recebimento de inscrição pela COLAE ou recebimento de inscrição ou documentação fora do prazo

estabelecido.

#### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O seletivo terá validade somente no âmbito do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

4.2 A vigência dos auxílios corresponderá ao período de Fevereiro a Novembro de 2018.

4.3 Todos os auxílios estarão sujeitos a alterações após o período vigente.

#### 5. DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

5.1 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante do PNAES.

Código	Modalidade	Objetivo	Valor/ Quantidade
A1	<b>Auxílio Transporte Intermunicipal</b>	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes em outros municípios e ou na zona rural.	<b>Valor:</b> R\$ 100,00 (cento e trinta reais) <b>Quantidade:</b> 15 Auxílio
A2	<b>Auxílio Transporte Urbano I</b>	Caracterizase no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte estudantil nos dias letivos aos estudantes matriculados nos cursos técnicos na modalidade Integrado ao Ensino Médio.	<b>Valor:</b> R\$ 80,00 (cento e trinta reais) <b>Quantidade:</b> 110 Auxílio
A3	<b>Auxílio Transporte Urbano II</b>	Caracteriza se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte estudantil nos dias letivos aos estudantes matriculados nos cursos nas modalidade Subsequentes ao Ensino Médio e Ensino Superior	<b>Valor:</b> R\$ 70,00 (cento e trinta reais) <b>Quantidade:</b> 30 Auxílio
A4	<b>Auxílio Alimentação</b>	Consiste na concessão de refeição no refeitório o Campus com o objetivo de oferecer alimentação saudável, elevar a qualidade de vida e desempenho dos estudantes. Para esse auxílio serão atendidos estudantes dos cursos integrados. O auxílio alimentação poderá ser acumulado ou não, com os auxílios transpores e /ou moradia.	<b>Valor:</b> R\$ 9,00 (cento e trinta reais) <b>Quantidade:</b> 80 Auxílio
A5	<b>Auxílio Moradia</b>	Consiste no auxílio para pagamento de aluguel aos estudantes de outros municípios ou estados que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na região onde estudam.	<b>Valor:</b> R\$ 200,00 (cento e trinta reais) <b>Quantidade:</b> 15 Auxílio
A6	<b>Auxílio Emergencial</b>	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais. O benefício será oferecido excepcionalmente de	Até 03 vezes durante o ano podendo ser solicitado a qualquer momento

**Obs: O prazo de concessão de fevereiro a novembro. Todos os auxílios serão suspensos em período não letivo.**

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, entrevistas, e visitas domiciliares (caso seja necessário), obedecendo aos seguintes critérios. A classificação não se dará necessariamente nessa ordem:

- 1-Situação de vulnerabilidade econômica e social;
- 2 Menor renda per capita familiar/situação de trabalho

3 Situação de saúde

4 Condições de moradia

6.2. Conceito de Grupo Familiar – Entende-se como grupo familiar, nos termos da Constituição Federal, além do próprio candidato, a comunidade formada qualquer dos pais e seus descendentes. Inclui - se os que vivem sobre o mesmo teto, usufruem da mesma renda bruta mensal e tenham com o candidato os seguintes graus de parentesco: pai; padrasto, mãe; madrasta; cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a) e avô (ó).

6.3. Conceito de Renda Bruta Mensal Familiar: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, auxílio transporte, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, prólabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e qualquer outro, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato e pessoas com as quais possua relação de dependência financeira.

6.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria e/ ou auxílio provida dos familiares que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

6.5. O estudante que omitir ou prestar informações e/ ou documentação falsa terá o benefício indeferido. E caso, tal fato seja constatado no decorrer do semestre acarretará na suspensão imediata do benefício.

6.6. Entende-se por candidato classificado, o estudante que comporá a lista de espera, obedecendo a ordem de menor renda que substituirá o estudante que desistir ou for desligado de sua respectiva modalidade de assistência;

6.7. O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2018 I obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase	Análise do questionário socioeconômico e documentos
2ª Fase	Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados para entrevistas
3ª fase	Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário)
4ª fase	Divulgação preliminar dos nomes dos candidatos selecionados
5ª fase	Resultado final dos nomes dos candidatos selecionados

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e **eliminado** do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:

- Não preencher todos os itens do Questionário Socioeconômico;
- Não apresentar todos os documentos exigidos no **ANEXO I** deste Edital. c) Não comparecer à entrevista, quando solicitado.

## 8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de **85% de frequência** (por semestre) salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente nas suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao Campus Colinas do Tocantins do IFTO ou infringir o Regimento interno do IFTO.

8.2. Será desligado do Programa de Assistência o estudante que for identificado fazendo uso indevido do benefício.

8.3. Em caso de rendimento abaixo da média e/ou faltas injustificadas a manutenção do auxílio deve ser analisada pela COLAE.

8.4. O Serviço Social poderá realizar visitas domiciliares durante a vigência do auxílio e os casos de denúncia serão analisados pela COLAE.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A previsão para a divulgação do resultado final será dia 24/03/2018 no site portal.ifto.edu.br/colinas e nas dependências do Campus Colinas do Tocantins, podendo sofrer alteração no cronograma.

9.2 O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação na Coordenação de Assistência Estudantil para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

9.3 O candidato selecionado deverá apresentar número de conta bancária próprio (corrente ou poupança), não podendo apresentar comprovante dos pais ou responsáveis.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerá às seguintes datas:

<b>Data</b>	<b>Cronograma das atividades</b>	<b>Local</b>
20/02/2018	Publicação do Edital Programa de Assistência Estudantil 2018 - 1.	Dependências do Campus portal.ifto.edu.br/colinas
21/02 a 28/02/2018	Período de inscrições (entrega do questionário socioeconômico impresso e documentação).	CAE, Setor de Enfermagem, Setor de Nutrição e Setor de Serviço Social
01/03/2018	Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos,	Dependências do Campus e portal.ifto.edu.br/colinas
02/03 a 16/03/2018	Análise de questionário socioeconômico e documentação.	Setor de Enfermagem, Setor de Nutrição e Setor de Serviço Social
19/03/2018	Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos, selecionados para entrevistas e ou visitas	Dependências do Campus portal.ifto.edu.br/colinas
20/03 a 02/04/2018	Previsão do período de entrevistas e ou visitas domiciliares	Dependências do Campus
11/04/2018	Previsão do resultado dos candidatos selecionados/classificados	Dependências do Campus e portal.ifto.edu.br/colinas
12/04/2018	Recursos contra o resultado. (PREENCHIMENTO DO ANEXO V)	CAE/COLAE
17/04/2018	Resultado Final	Dependências do Campus portal.ifto.edu.br/colinas
18/04/2018	Entrega do número da conta bancária (02 (duas) cópias do cartão, comprovante de abertura de conta ou do extrato bancário) para depósito do auxílio.	CAE/COLAE

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 A documentação exigida consiste das cópias dos documentos listados no ANEXO I.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela COLAE;

12.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus Colinas do Tocantins e no endereço eletrônico portal.ifto.edu.br/colinas.

12.3. A concessão dos benefícios fica condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

12.4. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes cadastrados via CPF por meio de depósito em conta bancária ou ordem bancária.

12.5. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus ao benefício de sua respectiva modalidade.

12.6. Considerando a disponibilidade financeira e as demandas dos estudantes o Diretor Geral poderá conceder mais bolsas ao Item 05 deste Edital.

12.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 13 de abril de 2018.

**Paulo Hernandes Gonçalves da Silva**  
Diretor Geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hernandes Gonçalves da Silva, Diretor-geral**, em 13/04/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0331917** e o código CRC **F328A9DE**.


### **ESTE EDITAL POSSUI ANEXOS:**

Anexo I - Relação de Documentos;

Anexo II - Declaração de Trabalho Autônomo / Atividade Rural;

Anexo III - Declaração para pessoas que não trabalham;

Anexo IV - Formulário de Recurso

 AV. Bernado Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria  
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol  
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO  
(63) 9972-2908  
colinas.ifto.edu.br - colinas@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23725.003444/2018-64

SEI nº 0331917